



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

Resolução Normativa nº 236, de 27.01.2011.

~~Amplia o prazo do art. 3º da RN nº 232/2010, para profissionais e empresas jurisdicionadas ao CRQ XXI.~~

Revogada pela Resolução Normativa nº 242, de 15 de dezembro de 2011.

~~O Conselho Federal de Química, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 2.800/56,~~

~~Considerando que a efetiva instalação do Conselho Regional de Química da 21ª Região (CRQ XXI), com jurisdição sobre o Estado do Espírito Santo, somente ocorrerá a partir do mês de fevereiro/2011;~~

~~Considerando que a Resolução Normativa nº 232 de 18/11/2010 autoriza em seu artigo 3º, o desconto de 5% sobre o valor das anuidades, quando pagas até 31/01/2011;~~

~~Considerando o fato de que, o funcionamento regular do CRQ XXI, somente ocorrerá após findo o mês de janeiro deste ano, privando as Empresas e Profissionais de usufruírem do benefício esculpido no artigo 3º da Resolução Normativa nº 232/2010;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º – Fica, o CRQ XXI autorizado a conceder o desconto de 5% a Empresas e Profissionais a ele jurisdicionados, que fizerem o recolhimento de suas anuidades, até o dia 28/02/2011.~~

~~Art. 1º – Fica o CRQ XXI autorizado a conceder o desconto de 5% a Empresas e Profissionais a ele jurisdicionados, que fizerem o recolhimento de suas anuidades até o dia 31 de março de 2011. (Redação dada pela Resolução Normativa nº 238, de 18.02.2011).~~

~~Art. 2º – Esta Resolução Normativa entrará em vigor, na data de sua publicação no DOU.
Brasília, 27 de janeiro de 2011.~~

~~Jesus Miguel Tajra Adad~~

~~Publicado DOU nº 21 de 31/01/2011.~~